

SEMINÁRIO LEGISLATIVO ÁGUAS DE MINAS III:
DESAFIOS DA CRISE HÍDRICA E A CONSTRUÇÃO DA SUSTENTABILIDADE

DOCUMENTO FINAL DO ENCONTRO REGIONAL DE ARAÇUAÍ

TEMA 1 – CRISE HÍDRICA

1. Criação de lei que, em situações de saturamento de usos e níveis de poluição de recursos hídricos, restrinja a concessão de licenças ambientais, outorgas e financiamentos públicos para projetos que demandem usos intensivos de água e estabeleça incentivos fiscais e créditos para financiamento público a tecnologias de produção, beneficiamento e transporte sustentáveis e não intensivos em uso de água.
2. Aprovação de legislação e de regulação sobre o reuso da água e elaboração de políticas públicas de otimização e racionalização do uso da água no Estado de Minas Gerais.
3. Transformação, por meio de lei, das práticas e tecnologias sociais de convivência com a seca em políticas de Estado com acesso a recursos orçamentários do Estado, dos municípios e da União, utilizando no mínimo 0,25% do orçamento do Estado, e 25% dos recursos oriundos dos impostos sobre a venda de bebidas alcoólicas e cigarros.
4. Destinação de recursos orçamentários do Estado de Minas Gerais ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – para implantação de uma rede de monitoramento, compatível com a gestão adequada das águas, conforme estabelecido no Plano Estadual de Recursos Hídricos, com garantia da ampliação dos núcleos regionais, da realização de concurso público e Da contratação e capacitação do pessoal necessário.
5. Ampliação e fortalecimento dos mecanismos de monitoramento do uso de recursos hídricos, por meio da destinação de recursos orçamentários para implantação de um Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado, tendo como base uma rede de monitoramento e coleta de dados primários, com capilaridade e efetividade na verificação dos dados quantitativos e qualitativos, começando pela instalação de pontos de medidores de vazão a montante e a jusante das outorgas, com instalação de macromedidores nos pontos de captação, e com revisão da vazão outorgada com vistas à redução de, no mínimo, 50%, a fim de permitir ao poder público e à sociedade exercer o controle e tomar decisões.
6. Contratação, execução e implementação do Plano Estadual de Segurança Hídrica, de forma a estruturar as medidas necessárias para garantir a preservação e a recuperação ambiental, os adequados usos e ocupações do solo, o fomento e o pagamento à prestação de serviços ambientais (reativação do programa Bolsa Verde, priorizando as regiões do Vale do Jequitinhonha, Vale do Mucuri, Norte e Nordeste de Minas, e compensação fiscal a municípios e agricultores produtores de água, dividida em 50% para cada), assim como a identificação de áreas de conflito por demanda e uso; e implementação, pelos empreendedores ou organizações responsáveis, de planos de contingência (planos com responsabilidades e procedimentos estabelecidos em uma organização ou região, para atender a emergências, situações críticas, desastres naturais, etc.).

NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:

- A. Regulamentação do plantio de eucalipto para limitar a atividade nas áreas de recarga, respeitar o limite de, no mínimo, 250 metros dos córregos e mananciais e destinar os impostos oriundos do plantio de eucalipto para a revitalização do meio ambiente, áreas degradadas e recuperação de

matas ciliares e áreas de nascentes.

B. Obrigatoriedade de contratação, pelos Municípios, de profissionais qualificados e capacitados na área ambiental, para promover a gestão ambiental municipal e o fortalecimento estrutural das secretarias de meio ambiente e Codemas.

C. Obrigatoriedade, por meio de lei estadual, do cercamento de nascentes pelos municípios, permitindo ao produtor rural tirar madeira para o cercamento, e disponibilizando recursos para a compra de arame.

D. Estabelecimento, nas bacias hidrográficas de Minas Gerais, de áreas livres de mineração e monoculturas de eucalipto, de forma a assegurar a preservação da biodiversidade e a preservação de áreas de recarga e mananciais de água nas diferentes regiões do Estado.

NOVAS PROPOSTAS APROVADAS E NÃO PRIORIZADAS:

E. Veto à proposta do Plano Diretor do Jequitinhonha de enquadrar como Classe 3 – assim facilitando seu uso – as águas das bacias JQ1 e Pardo 1, que atualmente são as melhores de toda a região.

F. Incentivo à regularização do uso das águas, principalmente para os pequenos proprietários, objetivando dar visibilidade às outorgas (uso insignificante) para zonedar e gerenciar o uso.

G. Destinação de recursos orçamentários do Estado e da União para implantação de projetos de captação de água de chuva para fins não potáveis em estabelecimentos públicos.

TEMA 2 – GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

7. Criação de dotação orçamentária específica para o desenvolvimento de ações, com o estabelecimento de parcerias e convênios com associações e sindicatos de trabalhadores rurais, ONGs e movimentos sociais locais, que tenham como objetivo a redução do desmatamento; a recuperação de áreas degradadas e a conservação de áreas naturais; a preservação e a revitalização ambiental dos mananciais superficiais e subterrâneos, das nascentes e das áreas de recarga; a criação de novas Unidades de Conservação e a implantação das já criadas, resguardando as eventuais formas de usos e ocupação dos povos e comunidades tradicionais; e a retomada dos projetos de Pagamentos por Serviços Ambientais – PSAs.

8. Fortalecimento orçamentário, profissional e estrutural do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – e do Instituto Estadual de Florestas – IEF – e demais órgãos ambientais vinculados ao Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema –, mantendo integralmente seu caráter público e sua sustentação financeira, baseada em orçamento e verbas compatíveis com sua missão, que se apoia em mecanismos de controle público e social e fóruns regionais de governança.

9. Especificação, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Minas Gerais, de uma rubrica para o recebimento dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água, vinculada diretamente ao órgão gestor de recursos hídricos, de forma que tais recursos não possam ser contingenciados; e liberação dos recursos contingenciados pelo governo anterior (passivo dos anos de 2010 a 2014).

10. Elaboração de lei que determine a inclusão obrigatória da disciplina “educação ambiental” na grade curricular da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio, com aulas teóricas e

práticas, considerando as especificidades locais e regionais, e fortalecendo com projetos de extensão nas comunidades.

11. Disponibilização, pelo Igam, em meio digital, dos dados atualizados sobre a situação ambiental de Minas Gerais, dos diagnósticos sobre as áreas prioritárias, a conservação da biodiversidade e a proteção dos mananciais, e dos processos de licenciamento e outorga, com todos os documentos que os compõem, viabilizando assim a consulta por qualquer cidadão.

12. Integração da concessão de licenças ambientais e da concessão de outorgas; e instituição da análise integrada dos impactos cumulativos das unidades hidrológicas.

NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:

H. Construção de pequenos barramentos ao longo dos rios, a fim de perenizá-los, recuperação das bacias e cercamento das nascentes e matas ciliares.

I. Garantia, por meio de lei, de que o uso da água para consumo humano seja prioritário ao uso industrial em momentos de crise hídrica.

NOVAS PROPOSTAS APROVADAS E NÃO PRIORIZADAS:

J. Revogação do decreto que declara a utilidade pública de terras para a implementação de mineroduto no Vale do Jequitinhonha, e veto ao licenciamento ambiental e à concessão de outorga para mineração em Minas Gerais.

K. Estudo e avaliação de mecanismos para a captação das águas pluviais que escoam próximo às rodovias pavimentadas nessa região, tanto a montante quanto a jusante da estrada.

TEMA 3 – FOMENTO, CUSTEIO, RECEITAS E DESTINAÇÃO

13. Revisão da política tributária estadual para fabricação e comercialização de equipamentos de uso eficiente de água; e aumento dos recursos do ICMS Ecológico para os municípios, com destinação de 50% aos Fundos Municipais de Meio Ambiente, sob a gestão do Codema de forma a premiar medidas de proteção, controle, recuperação e gestão da oferta hídrica com apoio integral aos movimentos sociais, locais e estaduais, que viabilizam a questão ambiental.

14. Fomento à formação de consórcios de municípios para promover ações conjuntas e compartilhadas de proteção, controle e melhoria dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem.

15. Revisão da Lei nº 15.910 para que 100% da compensação financeira pelo uso de recursos hídricos paga pelas hidrelétricas e Copasa ao Estado seja destinada ao Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro –, garantindo a destinação de 20% aos atingidos por hidrelétricas e barragens, tanto a montante quanto a jusante das mesmas, sem possibilidade de contingenciamento desses recursos financeiros, e para que, no mínimo, 20% dos recursos do Fhidro sejam aplicados em municípios com o IDH abaixo da média estadual e aqueles localizados em áreas suscetíveis aos avanços da desertificação.

16. Suprimida.

17. Avaliação da legalidade da atual destinação dada pela Agência Nacional de Águas – ANA – aos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água em rios de domínio do Estado, pagos pelas hidrelétricas em percentual equivalente a 0,75% do valor da energia elétrica produzida, a título de CFURH (Lei nº 9.984/2000), face à determinação da Lei Estadual nº 13.199/1999 de que esses recursos devem ser aplicados integralmente na bacia de origem.

18. Criação de lei estadual semelhante à Lei nº 14.687, de São Paulo, que institui o Programa Pró-Conexão, para oferecer subsídio financeiro a famílias de renda igual ou inferior a um salário mínimo, sob a responsabilidade da Copasa e das demais concessionárias em MG, para a realização de obras necessárias à efetivação de ligações domiciliares de esgoto que demandem execução de ramais intradomiciliares.

NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:

L. Exigência para que os entes reguladores considerem as ineficiências operacionais e administrativas nas revisões tarifárias das concessionárias de distribuição de água, garantindo que a população não pague pelas falhas e pelos desperdícios das empresas.

M. Suspensão do RQC 1.694 de 2015, aprovado no dia 12 de agosto de 2015 na Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de providências para desburocratizar e agilizar o licenciamento ambiental para a construção de barragens e barraginhas no Estado.

NOVAS PROPOSTAS APROVADAS E NÃO PRIORIZADAS:

N. Criação de fundo de recurso financeiro para a Companhia de Saneamento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Copanor –, para promover fortalecimento profissional e estrutural da empresa, a fim de atender melhor à população e ampliar área de atendimento no Norte e no Nordeste de Minas Gerais, mantendo integralmente seu caráter público e sua sustentação financeira.

O. Criação de um fundo de apoio à execução de projetos de pesquisa e/ou inovação tecnológica, com ênfase na gestão, criação de equipamentos e tecnologias voltadas a otimização e melhor aproveitamento dos recursos hídricos.

TEMA 4 – SANEAMENTO E SAÚDE

19. Garantia dos recursos necessários para a universalização e integralização do acesso à água potável das populações do campo e da cidade, assim como do saneamento básico no Estado de Minas Gerais, conforme bases estabelecidas no Plano Nacional de Saneamento Básico – Plansab –, de 2013, priorizando recursos não onerosos.

20. Criação e execução do projeto estadual Pacto pelo Saneamento, a partir de 2015, com envolvimento dos três poderes e da sociedade civil, para atender as metas propostas pelo Plano Nacional de Saneamento Básico – Plansab –, de 2013, devendo o projeto ser coordenado pela Câmara Setorial de Saneamento do Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – Conedru.

21. Solicitação à Secretaria de Estado de Saúde – SES – de garantia de que todos os municípios mineiros implantem a Vigilância e a Fiscalização em Saúde Ambiental, nos moldes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS: Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano; Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Contaminantes (solo, ar e químicos prioritários);

desastres naturais e acidentes com produtos perigosos; garantindo a divulgação dos resultados aos consumidores, conforme mecanismos e instrumentos definidos no decreto nº 5.440/2005, avaliando os dados epidemiológicos das doenças de transmissão hídrica em conjunto com os dados de qualidade da água e fortalecendo o sistema.

22. Estabelecimento do prazo máximo de dois anos para que todos os municípios do Estado sejam regulados e fiscalizados por um ente regulador.

23. Exigência, aos municípios, de que os prestadores de serviços de saneamento assumam esses serviços nas áreas rurais e urbanas e pratiquem, nas áreas rurais, a denominada gestão compartilhada.

24. Destinação obrigatória de um percentual de, no mínimo, 2% dos investimentos em serviços de saneamento do Estado para capacitação, qualificação e treinamento de gestores e operadores, exigindo a certificação profissional mínima de todos os trabalhadores do setor no início da implantação do serviço.

NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:

P. Incentivo a produtores de água (novas nascentes e/ou recuperação), por meio de reservas de glebas com esta finalidade e com estabelecimento de remuneração por metro cúbico produzido e tamanho da área reservada para este fim.

Q. Obrigatoriedade de que as empresas concessionárias cobrem tarifas somente sobre esgoto sanitário caso este seja tratado na sua totalidade e não parcialmente

R. Incorporação da Copanor à Copasa, e término da existência de outras empresas de saneamento, dando maiores condições estruturais para uma melhor qualidade dos serviços prestados à população

NOVAS PROPOSTAS APROVADAS E NÃO PRIORIZADAS:

S. Exigência de que os entes reguladores considerem as ineficiências operacionais e administrativas nas revisões tarifárias das concessionárias de distribuição de água, garantindo que a população não pague pelas falhas e desperdícios das empresas, sendo exemplos de ineficiência: perda de água e inadimplência.

T. Criação de um índice de saneamento básico no Estado por microrregiões administrativas, para orientar a destinação de investimentos em infraestrutura e saneamento.

TEMA 5 – ATIVIDADE MINERÁRIA, INDÚSTRIA E ENERGIA

25. Criação de um sistema de informação de acesso irrestrito, integrado e alimentado por organizações públicas e privadas (administração pública, empresas, instituições de pesquisa, agências de bacias hidrográficas, CBHs, ONGs, etc.), com dados qualitativos e quantitativos sobre os recursos hídricos disponíveis em cada bacia hidrográfica e seus respectivos usos, incluindo laudos, estudos e análises, com diagnóstico de contaminação das águas e espécies de peixes, tendo em vista a responsabilização de seus causadores, para subsidiar a sociedade em geral, os municípios e os órgãos colegiados de meio ambiente e recursos hídricos e as atividades de educação ambiental, comunicação e tomadas de decisão.

26. Elaboração de Plano Ambiental e Estratégico da matriz energética do Estado de Minas Gerais,

visando sua diversificação e sua otimização, priorizando o investimento em programas e fontes alternativas e tecnologias populares renováveis, com o intuito de reduzir a geração de gases causadores do efeito estufa, preservar as bacias hidrográficas e reduzir o preço da energia.

27. Exigência de que as empresas dos setores de mineração, indústria e energia ofereçam apoio técnico e financeiro à execução de ações de conservação da água superficial, subterrânea e do solo, como, por exemplo, a construção de terraços e bacias de infiltração, barramentos de pequeno porte, a readequação de estradas vicinais, a recuperação e proteção de nascentes, o reflorestamento com espécies nativas de áreas de proteção permanente e reserva legal, o saneamento ambiental, abatimento da erosão e da sedimentação, redução da poluição difusa e aumento da infiltração de água no solo, durante o período de operação das atividades das empresas.

28. Garantia da oferta e da produção de água superficial e subterrânea em territórios (bacias e microbacias) exploradas pelos setores de mineração, indústria e energia, mediante a adoção de tecnologias menos intensivas em uso de água, com o controle e planejamento do uso territorial de longo prazo, e a preservação, recuperação e revitalização de áreas de recarga, nascentes e matas ciliares para a conservação e produção de água, garantindo a prioridade do consumo humano para a população local, a dessedentação animal e as funções ecossistêmicas da água.

29. Veto ao licenciamento ambiental e à concessão de outorgas para novos minerodutos em Minas Gerais, e revogação dos decretos de utilidade pública para os minerodutos não implantados.

30. Estabelecimento de regulamentação, pelos órgãos municipais, estaduais e federais, com diretrizes e critérios para práticas de reuso de água.

NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:

U. Estabelecimento de territórios livres das atividades de mineração e monocultura de eucalipto nas cabeceiras e áreas de recarga das principais bacias hidrográficas de Minas Gerais, garantindo assim a segurança hídrica das diferentes regiões.

V. Repasse de 50% da Contribuição Financeira por Exploração Minerária – CFEM – para a recuperação ambiental de bacias hidrográficas, e a universalização e integralização do saneamento como forma de compensação.

NOVAS PROPOSTAS APROVADAS E NÃO PRIORIZADAS:

W. Obrigatoriedade, por parte da Aneel e dos órgãos licenciadores, de realizar audiências públicas nas bacias hidrográficas em que haja usinas hidrelétricas, e estabelecimento de procedimentos de abertura de comportas que respeitem as condições e ecológicas dos rios e as necessidades das populações a jusante.

X. Obrigatoriedade, para as indústrias mineradoras, de adquirir o máximo possível de fontes alternativas, de cuidar de uma a três nascentes por empresa, com o plantio de árvores ao redor das mesmas, e de proteger as reservas de água por cercamento.

Y. Responsabilização das empresas de consultorias quando apresentarem estudos ambientais com informações incompletas ou falsas; bem como dos servidores dos órgãos ambientais quando elaborarem pareceres sobre projetos com informações insuficientes para a devida avaliação dos impactos ambientais.

TEMA 6 – AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA

31. Criação, no âmbito do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH –, de um fórum de gestão compartilhada e deliberativa para normatizar os procedimentos de gestão de recursos hídricos para a agropecuária que favoreçam a reserva de águas pluviais e a convivência com o semiárido.

32. Estabelecimento de bases para uma Política Ambiental Rural em Minas Gerais, com a efetivação do Cadastro Ambiental Rural – CAR –, de forma a permitir a definição de metas estratégicas para sub-bacias hidrográficas, o monitoramento de indicadores e a avaliação de desempenho institucional utilizando, por exemplo, metodologias já regulamentadas pelo Estado como o Zoneamento Ambiental e Produtivo – ZAP – e os Indicadores de Sustentabilidade em Agroecossistemas – ISA –, além da projeção de cenários agrícolas futuros baseados em mudanças do clima, zoneamentos de risco climático e recomendações de épocas de plantio.

33. Efetivação e incremento dos mecanismos para pagamento por serviços ambientais, como o Bolsa Verde mineiro, por meio de recursos financeiros públicos e privados (incluindo, se necessário, o financiamento com recursos da cobrança pelo uso da água), segundo planejamento e necessidade técnica e socioambiental de cada sub-bacia hidrográfica, identificados em Planos de Proteção, de Recomposição de Nascentes, de Áreas Ciliares e de Áreas de Recarga Hídrica.

34. Criação de um Sistema Estadual e municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater, fortalecendo as entidades governamentais e não governamentais envolvidas, para construção e apoio à adoção de tecnologias sustentáveis de produção agropecuária, com a garantia de recursos financeiros para operação desse sistema.

35. Implementação de programas de adequação de infraestrutura rural e de capacitação de operadores de máquinas para proteção dos recursos hídricos a partir de tecnologias como estradas ecológicas, bacias de captação de águas pluviais e demais práticas de conservação do solo e da água.

36. Estímulo ao desenvolvimento e à inovação científico- tecnológica na agropecuária, com vistas à otimização da gestão, manejo e uso da água para produção, à reservação de água pluvial, ao desenvolvimento de cultivares e espécies resistentes ou adaptadas ao déficit hídrico e à melhoria de processos, com foco na eficiência de uso dos recursos hídricos e na produtividade.

NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:

Z. Fomento e incentivo à agricultura familiar e aos povos e comunidades tradicionais para implementação de sistemas de retenção, infiltração, captação, reaproveitamento, utilização e tratamento de água por meio de tecnologias sociais.

A2. Apoio às Escolas Famílias Agrícolas de Minas Gerais para que elas se fortaleçam enquanto centros de referências em convivência com o semiárido e em agroecologia, contribuindo com o processo formativo de jovens, comunidades tradicionais, agricultores familiares e mulheres.

B2. Implantação de saneamento ambiental, em todos os seus ciclos, nas comunidades rurais, sob a responsabilidade das empresas estaduais e municipais de saneamento.

NOVAS PROPOSTAS APROVADAS E NÃO PRIORIZADAS:

C2. Criação de perímetros irrigados no médio e baixo Jequitinhonha, com o intuito de estimular a

agricultura, a pecuária e a piscicultura.

D2. Implantação de Institutos de Pesquisas para atendimento às regionais do Mucuri e Jequitinhonha (como a Epamig, a Embrapa, etc.).

E2. Disponibilização de máquinas e equipamentos, além de apoio técnico, para implementação do Programa das Barraginhas; e inclusão de tal apoio no Programa de Implementação do Programa de Construção de Barragens, para perenização de córregos, riachos, nascentes, etc.

F2. Estudo e implementação de práticas de conservação dos solos, por meio da implementação de ações de assistência técnica e extensão a partir de um órgão regulador em nível municipal.

G2. Garantia da preservação dos ecossistemas fluviais e do meio ambiente, a fim de assegurar a biodiversidade local e a sobrevivência das comunidades pesqueiras e ribeirinhas e de seus territórios.

H2. Estímulo e apoio ao desenvolvimento da aquicultura e da piscicultura, principalmente a pesca artesanal, por meio de financiamento facilitado, orientação técnica e comercialização dos produtos.

I2. Implementação de projetos de incentivo e capacitação técnica e prática voltados para a agroecologia, para de fato exercer a agroecologia e educação concreta e efetiva no campo, tendo em vista o combate ao êxodo rural com ações de apoio e suporte técnico ao agricultor.

J2. Realização de estudos, junto aos órgãos responsáveis pelas rodovias estaduais e federais, sobre a possibilidade de maior acúmulo de águas pluviais, seja a montante ou a jusante das rodovias.